



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1842/2016

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º
1829/2016.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1829/2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, para repasse de recursos no montante de R\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais).

Parágrafo único - Os recursos serão repassados na forma apresentada no Plano de Trabalho e Minuta Contratual apresentada.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Parágrafo Primeiro do artigo 1º da Lei 1829/2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de Março de 2016.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA